

RESOLUÇÃO Nº 074/15 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MS nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito federal;

a Resolução ANVISA/MS – RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

a Resolução nº 250/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;

a necessidade de revisar fluxos de credenciamento e implantação das equipes da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NASF) no território gaúcho para agilizar os processos;

a Resolução nº 346/13 – CIB/RS, de 12 agosto de 2013, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Consultório na Rua (ECR) apresentados pelos municípios, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2015.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 074/15 – CIB/RS

Municípios Credenciados com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Equipe de Consultório na Rua que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao Piso da Atenção Básica.

(PAB VARIÁVEL)

Mês de abril/2015

Nº	MUNICÍPIOS	Nº ACS Credenciado	Nº de ESF Credenciado	Nº de NASF Credenciado			Nº de ESF c/ Saúde Bucal		Nº Equipes Consultório na Rua		
				Nasf I	Nasf II	Nasf III	Credenciado		Credenciado		
							Mod I	Mod II	Mod I	Mod II	Mod III
1	Alegrete	89	24	1	0	0	08	0	0	0	0
2	Arroio do Tigre	30	3	0	0	1	2	0	0	0	0
3	Bom Retiro do Sul*	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Cachoeira do Sul	80	16	0	0	0	3	0	0	0	0
5	Chuívisca	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Cidreira	32	4	0	0	0	4	0	0	0	0
7	Constantina	17	3	0	0	0	2	0	0	0	0
8	Cruzeiro do Sul	19	2	0	0	0	1	0	0	0	0
9	Dois Irmãos	24	5	0	0	0	3	0	0	0	0
10	Estância Velha	47	8	0	0	0	7	0	0	0	0
11	Frederico Westphalen	48	7	1	0	0	5	0	0	0	0
12	General Câmara	15	3	0	0	1	0	0	0	0	0
13	Jacuízinho	6	1	0	0	0	1	0	0	0	0
14	Nova Bréscia	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
15	Nova Santa Rita	14	4	0	0	0	1	0	0	0	0
16	Palmeira das Missões	77	10	1	0	0	7	0	0	0	0
17	Sapiranga	44	7	0	0	0	4	0	0	0	0
18	São Leopoldo	125	18	1	0	0	17	0	0	0	0
19	São José dos Ausentes	8	2	0	0	1	1	0	0	0	0
20	Venâncio Aires	46	5	0	1	0	3	0	0	0	0
21	Vista Alegre	7	1	0	0	1	1	0	0	0	0
22	Tapejara	31	5	0	0	0	5	0	0	0	0
	TOTAL	788	132	4	1	4	75	0	0	0	0

*Correção referente ao nome do município Bom Retiro do Sul

Código: 1469679

RESOLUÇÃO Nº 075/15 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades interfederativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

a Portaria nº 475, de 31 de março de 2014, que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios

a Portaria nº 3.086, que institui, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado ao fortalecimento de processo de descentralização das ações de gerenciamento do risco sanitário ;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão de Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 6º e 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS, do município de Gramado.

§ 1º - O município de Gramado passa a realizar a fiscalização e licenciamento de indústrias de alimentos.

§ 2º - O município referido no caput deste Artigo fará jus aos repasses financeiros correspondentes ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária/PFVISA.

§ 3º - O município de Gramado homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 090/2014 – CIR Caxias e Hortências/RS, 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 21 de novembro de 2014, conforme consta do processo administrativo de nº 118054-20.00/14-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2015.

Código: 1469681